

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00145

PROCURADORIA JURIDICA

LEI Nº 1 629, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1 983

"Concede auxílio financeiro a entidades carnavalescas que especifica".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) a cada uma das seguintes entidades carnavalescas:

Escola de Samba Mocidade Independente Tem Pente Aí

Rua Celestina Novaes, 409 - Vila Regina Célia

Escola de Samba Unidos da Vila Loyelo

Rua Dario Antunes de Oliveira, 116 - Vila Loyelo

Escola de Samba União da Vila Batista

Rua Antonio Pinto, 43 - Vila Dr. João Batista

Bloco Carnavalesco Embaixada do Morro

Travessa 4, 193 - Vila Washington Beleza

Bloco Carnavalesco Olha Nós Aí

Rua 6, 339 - Vila Brasil-.

§ 1º - As entidades beneficiadas, relacionadas neste artigo, se obrigam a participar ativamente dos festejos carnavalescos de 1.984 e ficam igualmente obrigadas às correspondentes prestações de conta, na forma e no prazo de lei.

Artigo 2º - O auxílio previsto no artigo anterior só será concedido às entidades legalmente constituídas antes do carnaval de 1.983 e



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00146

PROCURADORIA JURIDICA

que tenham efetivamente participado de outros festejos carnavalescos.

Artigo 3º - Os recursos financeiros necessários correrão por conta de dotação orçamentária 6.1 3130 - 08070282, Serviços de Terceiros e Encargos - Diretoria de Educação, Esportes e Turismo, do orçamento de 1.984.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 13 de dezembro de 1983

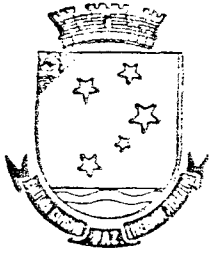
PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro,
em 13 de dezembro de 1983.

SALVA LUZIA DE SOUZA

Auxiliar da Procuradoria



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo



Of. nº 184/83 - Projur -

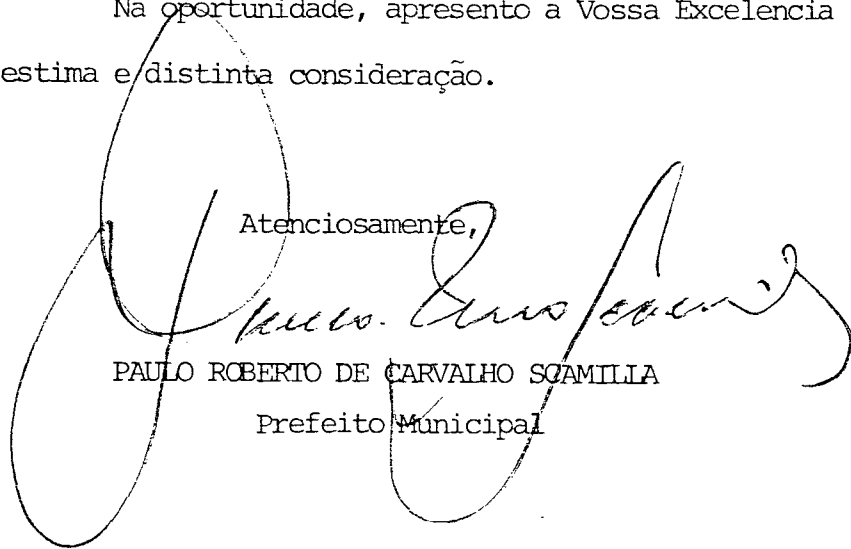
Cruzeiro, 14 de dezembro de 1983

Senhor Presidente,

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópia das Leis nºs. 1.606 a 1.633.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ARI CAVALHEIRO

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CRUZEIRO - SP.